



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Lei nº 358/2021, de 23 de dezembro de 2021.

“Aprova a nova planta de valores genéricos e a tabela de preços para embasamento do valor venal dos IMÓVEIS RURAIS para efeito de cálculos de ITBI e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Cachoeirinha aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta Genérica de Valores imobiliários dos imóveis rurais do Município de Cachoeirinha para efeito de cálculo do Imposto sobre Transmissão “*inter-vivos*” de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos – ITBI, conforme ANEXO II da presente Lei.

Art. 2º. Fica estabelecido o Zoneamento do Município de Cachoeirinha no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As bases de cálculos e alíquotas para efeito de incidência de ITBI encontram-se definidas no Código Tributário do Município de Cachoeirinha.

Art. 4º. Fica estabelecido como Valor Venal Monetário para Base de Cálculo do ITBI o Real (R\$) Moeda Corrente Oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 5º. A Planta de Genérica será reajustada anualmente, de forma escalonada, sobre o valor venal do imóvel rural em alqueires e/ou hectares, compreendida em cada um dos valores constantes no zoneamento do ANEXO II desta lei.

Parágrafo único. As faixas de valor venal constantes no ANEXO II serão corrigidas anualmente, concomitantemente com os valores venais dos imóveis rurais em alqueires e/ou hectares, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

Art. 6º. Esta Lei entrar em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 302/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 23 de dezembro de 2021.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
COMISSÃO DE REVISÃO DA PLANTA DE VALORES MOBILIÁRIOS

PLANTA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANEXO I

ITBI Rural

ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

ZONEAMENTO	LOCALIZAÇÃO
Região 01	Assentamentos
Região 02	Demais áreas rurais



MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
COMISSÃO DE REVISÃO DA PLANTA DE VALORES MOBILIÁRIOS

PLANTA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANEXO II

ITBI Rural

ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

Valores em R\$

ZONEAMENTO	LOCALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR POR HECTÁRE	
			SEM BENFEITORIAS	COM BENFEITORIAS
A	Assentamentos	Cultura	6.973,14	9.297,52
		Cerrado/Chapada	3.137,91	4.834,71
		Campo	2.039,64	3.142,56
B	Demais áreas rurais	Cultura	7.747,93	10.330,58
		Cerrado/Chapada	3.486,57	4.958,68
		Campo	2.266,27	3.223,14



MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
COMISSÃO DE REVISÃO DA PLANTA DE VALORES MOBILIÁRIOS

PLANTA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANEXO III

ITBI Rural

ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

Valores em R\$

ZONEAMENTO	LOCALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR POR ALQUEIRE	
			SEM BENFEITORIAS	COM BENFEITORIAS
A	Assentamentos	Cultura	33.750,00	45.000,00
		Cerrado/Chapada	15.187,50	23.400,00
		Campo	9.871,88	15.210,00
B	Demais áreas rurais	Cultura	37.500,00	50.000,00
		Cerrado/Chapada	16.875,00	24.000,00
		Campo	10.968,75	15.600,00

